

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES DAS FLORES

Aviso n.º 539/2004 de 8 de Junho de 2004

1 - Para os devidos efeitos se torna público que por, despacho do presidente da câmara, datado de 5 de Maio de 2004, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de pintor, um lugar de **pedreiro** e um lugar de **jardineiro**.

2 – Prazo de validade – o concurso é valido para a vaga posta a concurso, terminando com o seu preenchimento.

3 – Legislação aplicável ao concurso do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, e do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

4 – Local de trabalho – situa-se na área do Concelho de Lajes das Flores.

5 – Regime de trabalho – horário estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto.

6 – Conteúdo funcional – o constante do Despacho n.º 1/90, do SEALOT, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23, de 27 de Janeiro de 1990 (pintor e pedreiro) e n.º 38/88, do SEALOT, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, de 26 de Abril de 1989 para jardineiro.

7 – Vencimento – escalão 1, índice 139 da escala indiciaria para as carreiras do regime geral da função publica, actualmente 431,36 euros.

8 – A este concurso poderão habilitar-se indivíduos que reúnam os requisitos constantes do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, bem como do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, nomeadamente:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter dezoito anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias legalmente exigidas;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensável ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos números anteriores até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

8.1 – Requisitos especiais de admissão – possuir a escolaridade obrigatória, ou seja, a 4.ª classe para os nascidos até 31 de Dezembro de 1966, o 6.º ano de escolaridade para os nascidos após 1 de Janeiro de 1967 e o 9.º ano de escolaridade para os nascidos após 15 de Setembro de 1981, e de comprovada formação ou experiência profissional adequada ao exercício da respectiva profissão como dispõem os n.º 2 e 3 de artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

9 – Método de selecção:

9.1 – Nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

- a) Prova prática de conhecimentos, que incidirá sobre matérias dos respectivos conteúdos funcionais dos lugares a prover. Esta prova terá carácter eliminatório, considerando-se excluídos os candidatos que na mesma obtenham classificação inferior a 9,5 valores;
- b) Entrevista profissional de selecção.

A prova prática de conhecimento, que incidirá sobre matéria do conteúdo funcional dos lugares a prover.

A prova tem a duração de trinta minutos.

A entrevista profissional de selecção, que terá os seguintes factores de apreciação;

Nível e conteúdo da comunicação; motivação, atitude profissional, interesse e dinamismo; apetência para o exercício da função e sentido de responsabilidade.

10 - Na classificação final será adoptada a escala de 0 a 20 valores, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,50 valores, e será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$1. \quad CF = \frac{(PPC + EPS)}{2}$$

2

em que:

CF = Classificação final;

PPC = Prova de conhecimento;

EPS = Entrevista profissional de selecção;

11 – O local, data e hora de prestações de provas serão comunicados aos candidatos com a devida antecedência, através de carta registada com aviso de recepção.

12 - Os critérios de apreciação e ponderação da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitada.

13 – Em caso de igualdade de classificação, procede-se ao desempate nos termos dos n.º 1 e 3 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 – Os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação de acordo com o n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, que adapta à Região Autónoma dos Açores o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

15 – Publicitação – as listas dos candidatos admitidos e excluídos e de classificação final serão afixadas no edifício sede destes Serviços ou publicadas no *Diário da República*, 3.ª série, na forma e para os efeitos previstos nos artigos 34.º, 35.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16 - Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 - Formalização de candidaturas – as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do júri do concurso, podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Pessoal, ou remetido pelo correio, para Câmara Municipal de Lajes das Flores, Avenida do Emigrante, 9960-431 Lajes das Flores, registado e com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, nele devendo constar os seguintes elementos de identificação:

- a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, data de nascimento, número, data de emissão e validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e telefone);

b) Concurso a que se candidata, com a identificação do mesmo, mediante referência ao número e data do *Diário da República* onde vem publicado o aviso;

c) Quaisquer outros documentos facultativos para base de apreciação do mérito do candidato.

18 - Para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão sob compromisso de honra o grau de incapacidade e tipo de deficiência, assim como indicar na admissão as respectivas capacidades de comunicação e expressão.

19 – Os requerimentos deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Habilitações literárias, ou fotocópia autenticada;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte;
- c) Carteira profissional ou comprovativo das habilitações profissionais específicas;
- d) Curriculum vitae detalhado, datado e assinado.

20 - Será dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos no n.º 7 do presente aviso, desde que os candidatos declarem no próprio requerimento, em alínea separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma das alíneas a), b), d), e) e f) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

21 – As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão final, independentemente do procedimento criminal, nos termos da lei penal.

22 – Através do despacho referenciado no n.º 1 do presente aviso, foi nomeado o júri que terá a seguinte composição:

Presidente: Armando Meireles Monteiro, vereador a tempo inteiro da Câmara Municipal de Lajes das Flores.

Vogais

efectivos: António Maria Silva Gonçalves vereador a tempo inteiro da Câmara Municipal de Lajes;

Florentina Câmara Pinheiro, Tesoureiro da Câmara Municipal de Lajes das Flores.

Vogais suplentes: Carlos Alberto Dias da Silva;

Maria da Conceição Vieira Gomes, vereadores da Câmara Municipal de Lajes das Flores.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

6 de Maio de 2004. – O Presidente do Júri de Concurso, *Armando Meireles Monteiro*.